



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.973 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 8.567, DE 14 DE AGOSTO DE 2009, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A PACIENTES EM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA DISPOR SOBRE O PRAZO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PELO MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 8.567, de 14 de agosto de 2009, que autoriza o Município a conceder ajuda de custo a pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar, para dispor sobre o prazo de pagamento do benefício pelo Município.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.567 de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“.....

Art. 1º.....

§3º O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à emissão da fatura pelo Departamento Municipal de Eletricidade – DME, para proceder ao pagamento do benefício mensal ao paciente.

..... (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1645, de 18/02/2025.